

§ 2.º — O órgão onde se der o aproveitamento providenciará a inclusão da dotação correspondente na proposta orçamentária seguinte.

Artigo 7.º — No caso do aproveitamento de docente em disponibilidade será utilizada, somente durante o exercício financeiro, a dotação destinada ao pagamento dos respectivos proventos, suplementada se necessário.

§ 1.º — A suplementação a que alude este artigo verificar-se-á na hipótese de estar o disponível percebendo proventos proporcionais.

§ 2.º — O órgão onde ocorrer o aproveitamento diligenciará na forma prevista no § 2.º do artigo 6.º deste Decreto.

Artigo 8.º — Verificado o aproveitamento posteriormente a elaboração da proposta orçamentária, as despesas correspondente continuarão onerando as dotações a que se referem os artigos 6.º e 7.º, até o encerramento do exercício financeiro subsequente.

Artigo 9.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Luís Antonio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N.º 42.811 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Maternidade da Mãe Pobre, de Mogi das Cruzes

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento a solicitação objeto do processo GG. 6287/63, fica doado à Maternidade da Mãe Pobre, de Mogi das Cruzes, um veículo usado Jeep Willys Overland, motor n.º 4J-186.288, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.812 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículos usados do Estado a entidades filantrópicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Consoante a discriminação abaixo, ficam doados os seguintes veículos do Estado declarados excedentes às respectivas repartições, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente:

a) — à Bandeira Paulista contra a Tuberculose, uma Perua Borgward Hansa, motor n.º 172595, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura (GG-3449/63);

b) — à Colmeia: um Sedan Buick, motor n.º 670.7254, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação sob n.º 26 — (GG. 2870/63);

c) — ao Serviço de Ação Social "Bom Samaritano" de Ourinhos, destinado ao Lar de Meninas "Olavo Ferreira de Sá", uma Perua Ford motor n.º FRI-SHX 11.178, registrado no patrimônio da Secretaria dos Transportes (GG-3699/63);

d) — à Fraternidade Imã Amélia: uma Perua Ford, motor n.º FI-D2-SEX 13.936, registrado no patrimônio da Secretaria dos Transportes — (GG. 3661/63);

e) — a Sociedade de Educação e Assistência, de Campos do Jordão, um Caminhão Studebaker, motor n.º 4 B. 59.634 registrado no patrimônio da Secretaria dos Transportes (GG. 2596/63);

f) — ao Lar Escola da Divina Providência, de Amparo: uma Perua Ford, motor n.º 9/HC-333.002, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sob n.º 210 (GG-3.031-63);

g) — à Associação Protetora da Infância, a fim de ser destinado ao Educandário São Paulo da Cruz: uma Perua Kombi Volkswagen, motor n.º 6.863, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º P.I.1.162 (GG-3.663-63);

h) — à Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santa Cruz do Rio Pardo, a fim de ser destinado ao Lar São Vicente de Paulo: uma camioneta Ford, F-1, motor n.º D2-SEX-13.979, registrado no patrimônio da Secretaria dos Transportes (GG-5.711-62);

i) — à Santa Casa "Dna. Anita Costa", de Jambelero: um Sedan Chevrolet, motor n.º 527.436, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação — (GG-4.657-60).

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, ou das Delegacias de Polícia competentes, expedirá o certificado de propriedade relativo aos carros ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Dagoberto Salles

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.813 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Casa Transitória — Departamento de Assistência Social

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 3.210-63, fica doado à Casa Transitória — Departamento de Assistência Social, um veículo usado Sedan Chevrolet, motor n.º DAA-295.795, registrado no patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.814 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Santa Casa de Misericórdia "São Francisco", de Buriama

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 3750-63, fica doado à Santa Casa de Misericórdia "São Francisco", de Buriama, um veículo usado Perua Opel Furgonete, motor n.º 15 L.5117959.A, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de Polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.815 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos servidores da Secretaria do Governo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada, no corrente ano, em caráter de exceção ao disposto no artigo 11, do Decreto n.º 28.106, de 13 de julho de 1956, a promover a aquisição direta de uniformes destinados aos servidores com função enumerada no artigo 2.º do referido diploma legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.816 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 9.219.614,60 (Nove milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e catorze cruzeiros e sessenta centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO

Governador do Estado

VERBA N.º 8

Material e Serviços

8.93.4	4	Despesas Diversas	
	49	Encargos Diversos	
	491	Encargos Transitórios	
	5	Para atender às despesas com a manutenção e funcionamento da Comissão de Veículos Oficiais	231.336,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO

GOVERNO

Diretoria Geral — Sede

VERBA N.º 20

Pessoal

8.04.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	059	Abono Provisório	250.000,00

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N.º 22

Pessoal

8.04.4	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições e diferenças transitórias	
	030	Substituições	215.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

VERBA N.º 24

Pessoal

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	016	Salário-família	1.833.000,00

VERBA N.º 24

Pessoal

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	017	Adicional por tempo de serviço	3.723.506,00

8.07.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	106	Salário-família	1.098.000,00

	1	Pessoal Variável	
	11	Vantagens diversas	
	117	Adicional por tempo de serviço	1.079.613,80

VERBA N.º 25

Material e Serviços

8.07.3	3	Material de consumo	
	30	Artigos de expediente	
	302	Material elétrico e de iluminação	122.159,00

8.07.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de conservação e manutenção	
	424	Veículos e arreamentos	468.000,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA

VERBA N.º 26

Pessoal

8.36.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições e diferenças transitórias	
	030	Substituições	130.000,00